

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Aos 09(nove) dias do mês de abril de 2025, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão de Contratação formada pelo Sr. Luiz Carlos Maia e Silva, July France Silveira Fonseca e Doralice Neves de Oliveira, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, CREDENCIAMENTO 002/2025** cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Demonstraram interesse em participar do credenciamento as empresas que protocolaram os envelopes diretamente na Sede do CODANORTE, conforme abaixo:

- 1 – **SOLUÇÕES GESTÃO SOCIAL LTDA**, CNPJ 59.741.781/0001-18, protocolou dia 28 de março de 2025, às 08h05min;
- 2- **M S S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 19.337.209/0001-73, protocolou dia 31 de março de 2025, às 08h30min;
- 3 – **MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME**, CNPJ 18.767.800/0001-06, protocolou dia 31 de março de 2025, às 09h17min;
- 4-**ASP SERVIÇOS DE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 29.474.101/0001-86, protocolou dia 31 de março de 2025, às 14h57min;
- 5 – **CAMPOSS SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ 59.549.563/0001-86, protocolou dia 31 de março de 2025, às 15h51min;
- 6 – **42.213.679 MAIRA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA-ME**, CNPJ 42.213.679/0001-47, protocolou dia 02 de abril de 2025, às 11h32min;



7 – **DINA FERREIRA DA COSTA-ME**, CNPJ 17.895.562/0001-43, protocolou dia 03 de abril de 2025, às 17h28min;

8 – **GILDESIO TELES GUIMARÃES LTDA-ME**, CNPJ 22.635.904/0001-26, protocolou dia 04 de abril de 2025, às 11h58min;

09 – **13.466.558 CLAUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS-ME**, CNPJ 13.466.558/0001-09, protocolou dia 07 de abril de 2025, às 10h12min;

10 – **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA**, CNPJ 35.581.280/0001-53, protocolou dia 08 de abril de 2025, às 11h49min;

11 – **SIGA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.598.805/0001-32, protocolou dia 08 de abril de 2025, às 11h49min;

12- **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, protocolou dia 08 de abril de 2025, às 15h08min;

Após abertos os envelopes, passou-se à conferência dos mesmos, constatando-se o seguinte:

1 – **SOLUÇÕES GESTÃO SOCIAL LTDA**, CNPJ 59.741.781/0001-18, requer credenciamento para:

a) Assessoria em Assistência Social;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, apresentou extrato do Ministerio do Trabalho e Emprego de outros vinculos como Assistente Social, no Consorcio Rio Jequitaiá, e na empresa Avante Engenharia e Consultoria Ltda. Apresentou diploma de formação em graduação em Serviço Social e registro no órgão competente.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **SOLUÇÕES GESTÃO SOCIAL LTDA**, CNPJ 59.741.781/0001-18, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

2 – **42.213.679 MAIRA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA-ME**, CNPJ 42.213.679/0001-47, requer credenciamento para:

- a) Assessoria para ICMS Cultural;
- b) Assessoria para ICMS Esportivo;
- c) Assessoria para ICMS Turístico;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica dos profissionais, a sócia Maira Cristina de Oliveira Lima, apresentou atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Joaquim Felício/MG, onde exerce a função efetiva de Turismóloga, da Associação dos Municípios do Circuito Serra do Cabral, na função de Gestora da IGR, e Diploma de graduação em Turismo bacharelado. A prestadora Barbara Cabral Zille Tameirão, apresentou comprovação de vínculo, apresentou Diploma Bacharelado em Turismo, Licenciatura em Historia e Artes Visuais, MBA em Gestão Estratégica, Atestado de Capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, onde desenvolveu serviços voltados ao ICMS Patrimônio Cultural.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **42.213.679 MAIRA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA-ME**, CNPJ 42.213.679/0001-47, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

3 - **DINA FERREIRA DA COSTA-ME**, CNPJ 17.895.562/0001-43, requer credenciamento para:

- d) Assessoria para ICMS Cultural;
- e) Assessoria para ICMS Esportivo;
- f) Assessoria para ICMS Turístico;
- g) Assessoria para ICMS Educação;
- h) Assessoria para ICMS Meio Ambiente;
- i) Assessoria para ICMS Produção de Alimentos;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, comprovando a prestação de serviços de assessoria objetivando o aumento de receitas nos índices, patrimonio cultural, ICMS Esporte, VAF, Educação, Produção de alimentos, ICMS Turístico, Saneamento básico, foi comprovado o vinculo do profissional, Registro na OAB/MG e pós-graduação em Direito Tributário.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **DINA FERREIRA DA COSTA-ME**, CNPJ 17.895.562/0001-43, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

4 – **GILDESIO TELES GUIMARÃES LTDA-ME**, CNPJ 22.635.904/0001-26, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em convênios Geral;
- b) Assessoria em convênios na área da educação;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Crisólita/MG, na área de convênios e alimentação das plataformas +Brasil, SIGCON, Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Frei Gaspar/MG, na prestação de elaboração de projetos de captação de recursos e acompanhamento de convênios e contratos de repasse, e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais. Apresentou Diploma bacharel em Ciências Contábeis, apresentou pós graduação em Direito Público e Gestão Municipal e registro no órgão competente de contabilidade CRC.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **GILDESIO TELES GUIMARÃES LTDA-ME**, CNPJ 22.635.904/0001-26, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

5- **ASP SERVIÇOS DE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 29.474.101/0001-86, requer credenciamento para:

- a) Assessoria na área de controle interno;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito/MG, na área de Assessoria e Consutória na área de Contabilidade e Administração Pública, Atestado da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, na área de

Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e Controle Interno, Atestado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, Atestado da Câmara Municipal de Buritizeiro/MG, Atestado da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Atestado da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, Atestado da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, ambos na área de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública. Apresentou Diploma de bacharel em Ciências Contábeis e Registro no órgão competente CRC/MG.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **ASP SERVIÇOS DE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 29.474.101/0001-86, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

6- **M S S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 19.337.209/0001-73, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da educação;
- c) Assessoria e Consultoria Administrativa na Câmara Municipal;
- d) Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal;
- e) Assessoria na área de Controle Interno;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, na área de Assessoria Administrativa e Planejamento Público, na área de Convênios inclusão e acompanhamento nos portais SICONV, SIGCON/SIMEC-PAR, SIGARP, SIGPC, SISMOB, FNS, FUNASA-SIGA, Assessoria em Convênios na área da Educação, Assessoria técnica em Licitações, Assessoria técnica na área de Controle Interno, Atestado da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, na área de Assessoria Administrativa e Planejamento Público, Atestado da Câmara Municipal de Japonvar, na área de serviços contábeis com serviços espec. em assessoria e suporte técnico administrativo, e financeiros. Apresentou Diploma bacharel em Ciências Contábeis, apresentou MBA em Gestão Pública.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **M S S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 19.337.209/0001-73, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

7- **SIGA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.598.805/0001-32, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Saúde;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Catuti/MG, para serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão em Saúde e das ações e serviços públicos de saúde, Atestado da Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG, para Consultoria e Assessoria de apoio à Gestão de saúde, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção básica de saúde.

Não apresentou Diploma, certidão ou declaração de instituição de ensino de curso bacharelado ou licenciado, e deixou de apresentar o registro do profissional no órgão competente.

Dessa forma, a empresa **SIGA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.598.805/0001-32, foi declarada INABILITADA, não podendo ser credenciada nesta oportunidade.

8- **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, requer credenciamento para:

- a) Assessoria Técnica em Licitações, 01 visita;
- b) Assessoria Técnica em Licitações, 02 visita;
- c) Assessoria Técnica em Licitações, online;
- d) Assessoria e Consultoria Administrativa na Câmara Municipal;
- e) Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal;
- f) Assessoria na Área de Controle Interno;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica emitido pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Espinosa/MG, para serviços de assessoria e consultoria em direito publico e privado, com análise de legislações, procedimentos e protocolos perante a administração publica direta e indireta e fundações, bem como fiscalização de licitações diversas. Apresentou Diploma de graduação em Direito, apresentou registro no órgão competente OAB/MG.

Apresentou certificados de participação em cursos, da Lei 8.666/93, de apenas 16 horas, e não apresentou certificados de participação em cursos, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a empresa **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, foi declarada INABILITADA, não podendo ser credenciada nesta oportunidade.



Digite o texto aqui



9 - **CAMPOSS SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ 59.549.563/0001-86, requer credenciamento para:

a) Assessoria em Saúde;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Diploma de graduação em enfermagem, mas deixou de apresentar Atestado de capacidade técnica e registro do profissional no órgão competente.

Dessa forma, a empresa **CAMPOSS SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ 59.549.563/0001-86, foi declarada INABILITADA, não podendo ser credenciada nesta oportunidade.

10- **MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME**, CNPJ 18.767.800/0001-06, requer credenciamento para:

a) Assessoria em Saúde;

b) Assessoria em Convênios Geral;

c) Assessoria em Convênios na área da educação.

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, na área de Assessoria e Consultoria na educação, junto aos portais CAE/CACS, PDDE interativo, SIMEC/PAR, SIGPC, SIGECON, SIGCON, SIGARP, CACS, PDDE/UEX E EEX, e junto aos portais SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/SISMOB/FNS/FUNASA-SIGA, Atestado da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, na área de Assessoria e Consultoria na Saúde, Atestado da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, na área de Prestação de Contas e Convênios.

Apresentou Diploma de formação específica em Administração em Saúde, de Aylsson Macena Queiroz e Registro no órgão competente CRA-MG, apresentou Diploma de Sara Gisele veloso Macena, Registro no órgão competente OAB-MG, e comprovante de vínculo através de contrato de prestação de serviços.

Deixou de apresentar a certidão fiscal válida, Certidão negativa de Débitos Tributários Estadual vencida em 07.04.2025.

Dessa forma, a empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME**, CNPJ 18.767.800/0001-06, foi declarada INABILITADA, não podendo ser credenciada nesta oportunidade.

11- **13.466.558 CLAUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS-ME**, CNPJ 13.466.558/0001-09, requer credenciamento para:

- a) Assessoria para ICMS Cultural;
- b) Assessoria para ICMS Esportivo;
- c) Assessoria para ICMS Turístico;
- d) Assessoria para ICMS Meio Ambiente;
- e) Assessoria para ICMS Produção de Alimentos.

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica da Associação Circuito Turístico Velho Chico- CIRVEC, na área de Consultoria e Assessoria no desenvolvimento e aprimoramento do ICMS nas áreas de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Esporte, Atestado da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, de assessoria nas áreas vinculadas de ICMS Cultural, ICMS Esportivo, ICMS Turístico, ICMS Meio Ambiente (ICMS Ecológico), ICMS Alimentos (Segurança Alimentar e Nutricional), apresentou Diploma licenciatura em Letras.

Deixou de apresentar especialização(pós graduação) na área tributária e fiscal, deixou de apresentar Registro do profissional no órgão competente.

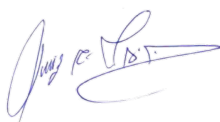
Dessa forma, a empresa **13.466.558 CLAUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS-ME**, CNPJ 13.466.558/0001-09, foi declarada INABILITADA, não podendo ser credenciada nesta oportunidade.

12- **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA**, CNPJ 35.581.280/0001-53, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Saúde;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG, na área de implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC/ESUS, do Ministério da Saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde, Atestado da Prefeitura Municipal de Catuti/MG, na área implantação de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS), por meio de solução que contemple os serviços de oferta de servidor WEB, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do prontuário eletrônico PEC-SUS do Ministério da Saúde.



Deixou de apresentar Diploma de graduação e Registro no órgão competente do profissional.

Dessa forma, a empresa **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA**, CNPJ 35.581.280/0001-53, foi declarada INABILITADA, não podendo ser credenciada nesta oportunidade.

Dessa forma, a classificação das empresas, considerando o horário de entrega das documentação e o cumprimento das exigências do edital, fica da seguinte forma:

1ª Classificada – **SOLUÇÕES GESTÃO SOCIAL LTDA**, CNPJ 59.741.781/0001-18, protocolou dia 28 de março de 2025, às 08h05min;

2ª Classificada - **M S S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 19.337.209/0001-73, protocolou dia 31 de março de 2025, às 08h30min;

3ª Classificada - **ASP SERVIÇOS DE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ 29.474.101/0001-86, protocolou dia 31 de março de 2025, às 14h57min;

4ª Classificada - **42.213.679 MAIRA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA-ME**, CNPJ 42.213.679/0001-47, protocolou dia 02 de abril de 2025, às 11h32min;

5ª Classificada – **DINA FERREIRA DA COSTA-ME**, CNPJ 17.895.562/0001-43, protocolou dia 03 de abril de 2025, às 17h28min;

6ª Classificada - **GILDESIO TELES GUIMARÃES LTDA-ME**, CNPJ 22.635.904/0001-26, protocolou dia 04 de abril de 2025, às 11h58min;

As empresas, **MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME**, CNPJ 18.767.800/0001-06, **CAMPOSS SOLUÇÕES E GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ 59.549.563/0001-86, **13.466.558 CLAUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS-ME**, CNPJ 13.466.558/0001-09, **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA**, CNPJ 35.581.280/0001-53, **SIGA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.598.805/0001-32, e **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, poderão retirar seus envelopes na sede do CODANORTE, e querendo, poderá complementá-lo e apresentá-lo para nova análise.

Prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de razões de recurso e mais 03 (três) dias úteis, para apresentação de contra razões, como prevê o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Assim, a comissão remete o procedimento para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, e posterior remessa ao Sr. Presidente para julgamento e emissão de termo de autorização de compra direta.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 09 de abril de 2025.


Luiz Carlos Maia e Silva.
Presidente


July France Silveira Fonseca.
Secretária


Doralice Neves de Oliveira.
Membro